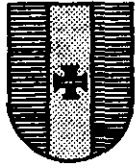


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 34

Quinta-feira, 12 de Março de 1992

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DA MADEIRA

Resolução da Assembleia Legislativa Regional nº 3/92/M:

Recomenda ao Governo Regional o imediato início de contactos com o Governo da República visando a cobertura integral e gratuita desta Região Autónoma por um canal nacional da televisão pública via satélite.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria nº 39/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL Nº 3/92/M

Atendendo a que, no nosso país, o serviço público de televisão inclui dois canais nacionais de recepção gratuita;

Atendendo a que a aplicação do princípio da solidariedade nacional confere aos cidadãos residentes nas Regiões Autónomas direitos equivalentes aos cidadãos residentes no continente;

Atendendo a que já é técnica e financeiramente viável a emissão para as Regiões Autónomas de canais nacionais de televisão via satélite;

Atendendo a que a possibilidade de recepção em directo, pelos cidadãos residentes nesta Região Autónoma, de um canal do serviço público de televisão constituirá importante factor de reforço da unidade nacional, além de responder a um desejo repetidamente manifestado pela generalidade dos espectadores;

Atendendo a que é sobre os pilares da unidade e da solidariedade nacionais que deve ser sustentado o exercício da autonomia;

A Assembleia Legislativa Regional, no uso das suas prerrogativas estatutárias e regimentais, recomenda ao Governo Regional o imediato início de contactos com o Governo da República visando a cobertura integral e gratuita desta Região Autónoma por um canal nacional da televisão pública via satélite ainda no decorrer do ano em curso.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa Regional da Madeira em 29 de Janeiro de 1992.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional, em

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria nº 39/92

Considerando a necessidade de se proceder à transferência e reforço de rubricas do Orçamento Ordinário de 1992, do Governo da Região Autónoma da Madeira, afectas à 08 - Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, dos Capítulos 01 e 50, no montante de Esc: 12.950.000\$00 (doze milhões novecentos e cinquenta mil escudos), a fim de fazer face a certos encargos;

Considerando que há nos citados Capítulos, saldos em outras rubricas para compensar aquela necessidade;

Manda o Governo Regional da Madeira, através das Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 46/84, de 04 de Fevereiro, o seguinte:

1. Proceder à transferência, e reforço, no montante de Esc. : 12.950.000\$00 (doze milhões novecentos e cinquenta mil escudos), de acordo com o mapa em anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. Esta Portaria entra em vigor no dia 01/03/92.

Secretarias Regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais.

Assinada em 01 de Março de 1992

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes

O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Rui Adriano Ferreira de Freitas.

CLAS. ORGÁNICA			CLAS. ECONÓMICA			CLAS.	RUBRICAS	REFORÇO OU INSCRIÇÃO	ANULAÇÃO
CAP.	DIV.	S/DIV	CÓDIGO		AI.	FUNCIONAL			
01			01	01			08 - Secretaria Regional dos Assuntos Sociais Gabinete do Secretário Regional e Serviços de Apoio		
	00	00	01	01			Despesas Com Pessoal		
					02	4.01.0	Remunerações Certas e Permanentes		1.500
					03	-	- Pessoal além dos Quadros.....		2.500
					05	-	- Pessoal Contratado a Prazo.....		1.000
							- Pessoal aguardando aposentação.....		
			01	02			Abonos Variáveis ou Eventuais		
					05	-	Outros Abonos em Numerário ou Espécie.....	2.000	
			02	03			Aquisição de Serviços		
					07	-	- Transportes.....	3.000	
					08	-	- Representação dos Serviços.....	2.000	
					10	-	- Outros Serviços.....		2.000
50							Investimentos do Plano		
	01	02	01				Formação Profissional Pessoal afecto ao Gab. do Secretário		
							Despesas com pessoal		
			01	02			Abonos Variáveis ou Eventuais		
					04	3.02.0	- Ajudas de Custo.....	1.000	
					05	-	- Outros Abonos em Numerário ou Espécie.....	2.450	
			02	03			Aquisição de Serviços		
					05	-	- Locação de Outros Bens.....		5.950
					10	-	- Outros Serviços.....	2.500	
TOTAL								12.950	12.950

Preço deste número: 12\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p>ASSINATURAS</p>	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
	<p>Completa (Ano) ... 6 600\$00 (Semestral) ... 3 300\$00 Cada Série - ... 2 200\$00 - ... 1 100\$00</p> <p>Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/98, de 31 de Dezembro)</p>	

Execução gráfica "Jornal Oficial"